IFRS – Câmpus Ibirubá
Fls. n° Rubrica



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Ibirubá

#### TERMO ADITIVO n° 03/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2016, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras para o IFRS Câmpus Ibirubá, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul — Câmpus Ibirubá e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. — EPP.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, CEP 98200-000, cidade de Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral *Pro Tempore* do *Campus* Ibirubá, Sra. Migacir Trindade Duarte Flôres, portadora da Carteira de Identidade n.º 7042226105 e do CPF n.º 636.854.850-91, e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. – EPP, CNPJ n.º 23.226.948/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stedile da Silva, RG n.º 2085868467 e CPF n.º 819.449.340-49, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços firmado com o Câmpus Ibirubá na data de 01 de agosto do ano de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de prorrogação contratual por 12 meses do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras para o IFRS *Campus* Ibirubá na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do termo aditivo será de 12 meses, tendo seu início em 01 de agosto de 2019 e término em 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor mensal do contrato é R\$ 2.781,07 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e sete centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
  - 3.2. Já o valor global do contrato é R\$ 33.372,84 (trinta e três mil trezentos e setenta e dois

IFRS – Câmpus Ibirubá
Fls. n° Rubrica



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Ibirubá

reais e oitenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2019, Programa de Trabalho nº 12363208020RL0043, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2019NE800016, emitida em 15 de janeiro de 2019.
- 4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação do valor e prorrogar a vigência da garantia de execução contratual, conforme cláusula oitava do contrato, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Fica assegurado o direito à concessão do reajuste dos valores deste contrato, através de termo de apostilamento, após a data da celebração deste instrumento de prorrogação, assim que o interregno mínimo previsto em contrato e legislação vigente for observado, dado o fato que já fora solicitado pela Contratada. Assim sendo, resta assegurado o direito ao reajuste antes mencionado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

IFRS – Câmpus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Ibirubá

Migacir Trindade Duarte Flôres Diretora Geral <i>Pro tempore</i>	Sr. Glauber Stedile da Silva Responsável Legal da contratada
Port. 1.849/2016	CPF: 819.449.340-49
TESTEMUNHAS:	
Nome: Paulo Ricardo de Pietro dos Santos	Nome: Aline Sirlei Poersch
SIAPE: 2149002	SIAPE: 3005318